



**EDITAL DE ABERTURA EaD Nº 01 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019  
CONSULTA PRÉVIA PARA ESCOLHA DO  
COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO DA  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD)**

A presidente da comissão de consulta prévia para escolha de coordenador de curso da Faculdade de Educação a Distância – EaD, designada pelo conselho diretor da EaD, através da resolução nº 141 de 25 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para o processo de consulta prévia para escolha do coordenador do curso de graduação da faculdade de educação a distância:

- Letras Libras com Habilitação em Tradutor-Intérprete em Libras.

### 1) INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições poderão ser feitas nos dias **30 de setembro a 04 de outubro de 2019**, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Secretaria da Faculdade de Educação a Distância - EaD, instituída como secretaria da CCP, sendo a secretária do curso de Letras Libras, Sra. Fernanda Martins de Brito, responsável por receber as inscrições. As inscrições ocorrerão mediante o preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação dos seguintes documentos:

- a) *curriculum vitae*, impresso e digital;
- b) documento contendo as linhas básicas do seu programa de trabalho, em formato impresso e digital;
- c) cópia da declaração entregue à Receita Federal no exercício financeiro de 2019, ano base 2018;
- d) termo de compromisso relativo ao que dispõe o parágrafo 5º do artigo 19 da Resolução Nº. 099, de 02 de julho de 2019, impresso e digital;
- e) foto digital, para divulgação na Internet.

1.2 Em hipótese alguma serão aceitas inscrições que não estejam acompanhadas dos documentos relacionados nas alíneas desta seção.

### 2) DEFESA DE PROPOSTAS E DEBATE

2.1 – A defesa de propostas e o debate entre os candidatos de cada curso poderão ser realizados entre os dias 10 até 22 de outubro de 2019, quando houver dois ou mais candidatos, conforme normas estabelecidas pela Comissão de Consulta Prévia. A comunicação sobre o horário e o local da defesa de propostas e debate será feita pela comissão até no máximo 24 horas antes do mesmo.

2.2 – A realização da defesa de propostas e o debate entre os candidatos não serão realizadas caso todos os candidatos inscritos comunicarem por escrito a comissão da CCP que não desejam realizar o debate.



### 3) DATA DA VOTAÇÃO

A votação será realizada no dia **23 de outubro de 2019**, das 8h00min às 20h00min, conforme resolução nº 141 de 25 de setembro de 2019, ininterruptamente.

### 4) PROCEDIMENTOS PARA A VOTAÇÃO

Os votantes (docentes e discentes) farão login no site <https://votacao.ufgd.edu.br/>. Para prosseguir com a votação faça login usando o login institucional, no caso do docente o mesmo login e senha do acesso ao e-mail institucional e para o discente o mesmo login e senha usado para acesso ao ufgd.net.

### 4) REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

- 4.1 - São elegíveis, para o cargo de Coordenadores, docentes da carreira de Magistério Superior da UFGD, em efetivo exercício, lotados na Unidade Acadêmica, que ministram disciplinas no Curso, devendo ser professor com formação específica na área de graduação ou pós-graduação, preferencialmente com título de doutor ou mestre, conforme prevê Art. 43 do estatuto da UFGD.
- 4.2 - Os candidatos, ao se inscreverem, comprometem-se a acatar as normas deste Regulamento e demais Atos Complementares.
- 4.3 - São votantes:
  - 4.3.1 Docentes: pertencentes ao quadro permanente da Unidade Acadêmica (EaD), em efetivo exercício;
  - 4.3.2 Discentes regularmente matriculados na Unidade Acadêmica (EaD), segundo lista elaborada pela Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos de Graduação ofertados pela UFGD, excetuando-se os discentes que somente aguardam diploma já tendo colado grau.
  - 4.3.3 Define-se como efetivo exercício o desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança, conforme disposto no artigo 15 da Lei 8.112/90 (RJU), incluído os afastamentos temporários previstos nos artigos 87, 97 e 102 do mesmo Diploma Legal, e artigo 47 do anexo do Decreto nº. 94.664/87 (PUCRCE), entre outras: férias; afastamento para estudos no ou fora do país; licença gestante ou paternidade, para tratamento de saúde e para capacitação; para o desempenho de mandato eletivo; exercício de cargo em comissão, ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal.
  - 4.3.4 Os votantes discentes poderão votar exclusivamente no processo de escolha do Coordenador do Curso de Graduação no qual estejam regularmente matriculados.
  - 4.3.5 Os votantes docentes com vínculo em mais de um curso de graduação na Unidade Acadêmica só poderão exercer o direito ao voto uma única vez, conforme lista aprovada pelo conselho diretor.
- 4.4 É vedado o voto por procuração, em consulados ou embaixadas, por correio eletrônico, ou cumulativo.

### 6) ROTEIRO DA VOTAÇÃO



- 6.1 - O sufrágio será direto, livre e secreto.
- 6.2 - O eleitor votará em apenas 01 (um) candidato.
- 6.3 - Ao acessar o Sistema de Votação pelo link informado o votante será direcionado para a cabine de votação virtual.
- 6.4 - A primeira página apresentará as instruções gerais que o eleitor deverá seguir para depositar seu voto na urna virtual.
- 6.5 - Na próxima etapa haverá 01 (uma) opção para cada candidato, 01 (uma) opção para voto em branco e 01(uma) opção para voto nulo.
- 6.6 – O votante poderá revisar sua escolha antes de confirmá-la, sendo possível retornar à etapa anterior para alterar sua escolha.
- 6.7 - Ao confirmar sua escolha, a cédula de votação será cifrada utilizando os mecanismos de criptografia do Sistema de Votação e o votante poderá depositá-la na urna virtual.
- 6.8 - Para depositar corretamente o voto na urna de votação virtual, o eleitor deverá informar seu CPF e o Código de Eleitor informados anteriormente aos eleitores logados no portal da EaD.
- 6.9 - Após concluir a etapa anterior, o depósito da cédula de votação na urna virtual será concluída e o número de rastreamento da cédula será apresentado ao eleitor.
- 6.10- Através do número de rastreamento da cédula, o eleitor poderá validar o depósito de seu voto na urna virtual.

## 7) MANUAL DE APURAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 - A CCP iniciará a apuração dos votos as 20h00 do dia 23 de outubro de 2019, a ela compete:
  - a) examinar o material recebido da TI;
  - b) proceder a contagem preliminar dos sufrágios, confrontando-os com o número de votantes registrados no relatório enviado pela TI;
  - c) identificar os votos por categorias, inclusive os votos nulos e brancos, os quais serão devidamente identificados com as denominações NULO e BRANCO, respectivamente;
  - d) dirimir dúvida sobre a validade ou nulidade de voto em caso de impugnação;
  - e) efetuar a contagem final de votos registrando-a em ata.
- 7.3 - No caso de empate, para definição do vencedor, aplicar-se-ão os critérios estabelecidos no Regulamento Geral da UFGD.
- 7.4 - A apuração dos resultados será feita na sala de reuniões do prédio da EaD.
- 7.5 - A CCP divulgará, imediatamente, o Resultado Final da Consulta Prévia depois de concluída a apuração aos presentes e publicará o relatório geral de apuração dos votos no local de apuração da Unidade Acadêmica.
- 7.6 – O Resultado final da Consulta Prévia será encaminhado junto com os resultados finais ao Conselho Diretor no dia 28 de outubro de 2019.



## 8) RECURSOS

8.1 - Todos os recursos referentes à impugnação de candidaturas ou quaisquer atos referentes à Consulta Prévia, terão procedimento de acordo com o que estabelece este Edital, e serão julgados pela CCP.

8.2 - Os recursos referentes ao indeferimento de candidaturas deverão ser interpostos, e apreciados pela CCP, com prazo de 1 (um) dia útil, a partir da data divulgação do deferimento das candidaturas.

8.3 - A interposição de recursos deverá ser formalizada por escrito pelo próprio candidato, ou seu procurador, e encaminhada à Presidência da CCP.

8.4 - Os recursos referentes ao resultado da apuração deverão ser encaminhados a CCP no prazo máximo de 24 horas, que os julgará e dará conhecimento da decisão no prazo máximo de 24 horas.

8.5 - Das decisões da CCP, inclusive do Resultado Final, caberá recurso somente ao Conselho Diretor, e deste, ao COUNI.

8.6 - Os recursos deverão ser interpostos até 05 (cinco) dias úteis após a publicação dos Resultados.

8.7 - Qualquer que seja o caso, o Conselho Diretor deverá, obrigatoriamente, manifestar sua decisão até 05 (cinco) dias úteis após a data do Registro do Recurso.

## 9) PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Resolvidos todos os questionamentos e recursos eventualmente interpostos, a Direção da EaD proclamará oficialmente os resultados do processo eleitoral.

Dourados - MS, 27 de setembro de 2019.

Janete de Melo Nantes  
Presidente da Comissão de Consulta Prévia